



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE ERECHIM

### GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.950, DE 28 DE AGOSTO DE 1997.

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, PARTE DO LOTE SEM NÚMERO, LOCALIZADO NA QUADRA 209, ENTRE A AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA E A RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 191,66m<sup>2</sup>, AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO MESMO AO SENHOR ALDEVINO CUSTODIO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, parte do lote sem número, localizado na quadra 209, entre a Avenida Pedro Pinto de Souza e a Rua José do Patrocínio, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, com área de 191,66m<sup>2</sup> (cento e noventa e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com lote sem número, na extensão de 25,00m;

SUL: Com uma passagem, na extensão de 22,14m;

LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 9,48m;

OESTE: Com a Rua José do Patrocínio, na extensão de 7,13m.

Art. 2º. - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da Lei nº. 2.194, de 06 de outubro de 1989, ao Senhor ALDEVINO CUSTODIO PEREIRA, parte do lote sem número, localizado na quadra 209, entre a Avenida Pedro Pinto de Souza e a Rua José do Patrocínio, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, com área de 191,66m<sup>2</sup> (cento e noventa e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com lote sem número, na extensão de 25,00m;

SUL: Com uma passagem, na extensão de 22,14m;

LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 9,48m;

OESTE: Com a Rua José do Patrocínio, na extensão de 7,13m.

Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito é de R\$ 8.624,70 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) para pagamento à vista. No caso de pagamento a prazo,



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

aplica-se o que prevê a Lei Municipal nº . 2.194, de 06 de outubro de 1989.

Art. 3º. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 28 DE AGOSTO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN  
Sec. Mun. de Administração